



Avançando nas ações

GOVERNO MUNICIPAL CARNAUBAL

LEI Nº 009/2005

Institui na proposta curricular da rede pública de ensino, a disciplina de educação de trânsito, e, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

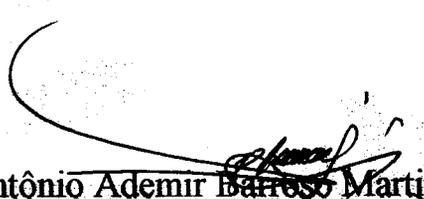
Art. 1º - O Município de Carnaubal-Ceará, via Secretária de Educação, instituirá na Proposta Curricular da rede pública de ensino, a disciplina de educação de trânsito, deste a Pré-escola até o Ensino Fundamental.

§ 1º - A disciplina de trata este artigo deverá ser inserida na grande curricular da rede pública municipal de ensino a partir de 2006.

§ 2º - Os Professores deverão ser capacitados por órgão de trânsito municipal e/ou estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ, 30 de Maio de 2005.


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal